

base, são devidas as seguintes taxas, expressas em euros por homem e por hora, segundo a qualificação profissional:

Qualificação do pessoal	Taxa horária
Chefias superiores e pessoal técnico superior	41,6457 €
Chefias operacionais	32,0649 €
Operadores de equipamento.	26,9368 €
Operários especializados e pessoal de exploração.	24,9984 €
Pessoal marítimo	24,9984 €
Pessoal auxiliar	21,1662 €

Artigo 30.º

Fornecimento de energia elétrica e água

1 — Pelo fornecimento de energia elétrica a navios ao cais, com carácter temporário, incluindo as operações de ligar e desligar, bem como a utilização de contador, é devida a taxa unitária de 0,3821 €/kWh, sujeita a um fornecimento mínimo de 50 kWh.

2 — Pelo fornecimento de energia elétrica a contentores frigoríficos é devida, por contentor e hora indivisível, a taxa unitária de 1,9083 €/h.

3 — Pelo fornecimento de aguada a navios, com carácter temporário, através de tomadas no cais, incluindo as operações de ligar e desligar, bem como a utilização de contador, é devida a taxa unitária de 2,5553 €/m³, sujeita a um fornecimento mínimo de 10 m³.

4 — Pelo fornecimento de aguada a navios em fundeadouro é devida a taxa unitária de 6,3853 €/m³ sujeita a um fornecimento mínimo de 20 m³.

5 — No caso de o requisitante pretender que os fornecimentos sejam acompanhados de assistência técnica por parte de pessoal da autoridade portuária deverá mencionar essa pretensão na requisição, com indicação dos períodos de prestação da assistência, a qual será debitada pelos preços tabelados na tarifa de fornecimento de pessoal.

6 — As taxas de fornecimento de energia elétrica e de água não contempladas no presente artigo são fixadas através de regulamentos específicos.

CAPÍTULO X

Diversos

Artigo 31.º

Outras prestações de serviços e fornecimentos de bens

1 — As taxas devidas por prestações de serviços diversos e outros fornecimentos de bens não contemplados no Capítulo anterior, bem como

pelo aluguer de ferramentas, utensílios e materiais, são estabelecidas através de regulamentos específicos.

2 — Poderão ser prestados pela autoridade portuária serviços estranhos às suas atividades normais, dentro ou fora das suas áreas de intervenção, desde que isso não se afigure inconveniente, sendo as respetivas taxas estabelecidas por ajuste direto.

3 — A autoridade portuária poderá também efetuar prestações de serviços e fornecimentos de bens e materiais de consumo não previstos nos seus regulamentos, a pedido dos interessados, sendo os mesmos faturados pelo seu custo acrescido de 20 %.

Artigo 32.º

Recolha de resíduos

1 — Pela prestação do serviço de recolha, transporte e deposição de resíduos em local apropriado são devidas as taxas de uso de equipamento e de fornecimento de pessoal utilizados para o efeito.

2 — Quando o serviço seja efetuado através da intervenção de prestador de serviço à autoridade portuária, será debitado ao requisitante o valor da respetiva fatura acrescido de um adicional de 20 %.

3 — Os serviços de recolha de resíduos poderão também ser prestados por empresa especializada devidamente autorizada ou licenciada para o efeito pela autoridade portuária, vigorando nesses casos o tarifário respetivo, previamente aprovado e publicitado.

311934081

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 46/2019

Após homologação por deliberação de 05 de dezembro de 2018, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do candidato ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de ginecologia/Obstetria da carreira especial médica, aberto Aviso (extrato) n.º 10882/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153 de 09 de agosto de 2018:

1.ª Dr.ª Paula Alexandra Maia Pinheiro — 19,7 (dezanove valores e sete décimas)

6 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

311926265



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 563/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de relação jurídica de emprego público mediante contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para carreira/categoria de assistentes operacionais, para constituição da brigada de sapedores florestais da OESTECIM, para preenchimento de 12 postos de trabalho previsto no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal do Oeste.

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal identificado em epígrafe, homologada por despacho do senhor Presidente do Conselho Exe-

cutivo da Comunidade Intermunicipal do Oeste, datado de 18 de dezembro de 2018, ao abrigo do n.º 2 do referido artigo 36.º da citada Portaria.

Ordenação	Candidato	Classificação final
1.º	Rui Fernando Sousa Madeira	18,23
2.º	Fernando Pedro Bragança Henriques	15,40
3.º	André da Silva Matias	14,97
4.º	Daniel Loureiro Rocha	13,83
5.º	Pedro Miguel Anacleto Rodrigues	13,50
6.º	António José Ribeiro	12,57
7.º	Afonso Rocha Lima Azevedo Pereira	12,27
8.º	Nelson Jacinto Couto	12,10
9.º	Vasco André Ferreira Dias Mateus	11,20

Ordenação	Candidato	Classificação final
10.º	Luís Filipe Antunes Carreira	10,60
11.º	Luís Filipe Gregório	10,60
12.º	Sílvia José Duarte de Carvalho	10,30
Candidatos excluídos		Fundamentação
Cláudio Rodrigo Oliveira Alves		(a)
Marina Andreia Matos Ramos Sanca		(b)

(a) Candidato excluído por menos de 9,5 valores na Avaliação Curricular.
 (b) Candidato excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de seleção.

18 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

311942651

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES

Aviso n.º 564/2019

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum urgente para o preenchimento de três postos de trabalho do Mapa de Pessoal desta Comunidade Intermunicipal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), foram celebrados os seguintes contratos de trabalho:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnica, nível remuneratório 5, correspondente a 683,13€, com Carina Andreia Rodrigues dos Santos;

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnica, nível remuneratório 5, correspondente a 683,13€, com Leonor Maria de Castro Santos Marques;

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnica, nível remuneratório 15, correspondente a 1201,48€, com Jorgina Clara Loureiro de Almeida.

19 de dezembro de 2018. — O Secretário Executivo, *Luís Nuno Tenreiro da Cruz Matoso Martinho*.

311926816

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 565/2019

Conclusão do período experimental com sucesso

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram homologadas, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, relatórios de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, com os trabalhadores abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Deolinda Maria dos Santos Marques, assistente operacional na área de refeitório municipal, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 31 de julho de 2018;

Pedro Miguel dos Santos Ventura de Oliveira, assistente operacional na área de espaços verdes, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 2 de agosto de 2018;

Hugo Miguel Calado Barradas, assistente operacional na área de espaços verdes, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 2 de agosto de 2018;

Telma Manuela Florêncio Domingos, assistente operacional na área de refeitórios escolares, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 13 de agosto de 2018;

Sandra Isabel Maricato Justino Fernandes, assistente operacional na área de espaços verdes, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 17 de setembro de 2018;

Aníbal Manuel Chefe Pereira, assistente operacional na área de espaços verdes, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 22 de novembro de 2018;

Maria de Lurdes dos Santos Pereira de Oliveira, assistente operacional na área de espaços verdes, com a classificação no período experimental de 18,00 valores, homologada a 22 de novembro de 2018;

Carlos Aveiro Correia Pereira, assistente operacional na área de transportes, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 22 de novembro de 2018;

Custódio José Rocha Salgueiro, assistente operacional na área de transportes, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 22 de novembro de 2018;

Fabiana de Carvalho, assistente operacional na área de canil, com a classificação no período experimental de 14,00 valores, homologada a 4 de dezembro de 2018.

17 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

311924791

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 566/2019

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e das respetivas disposições da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de dezembro de 2018, que será ratificado na reunião ordinária a levar a efeito no dia 28 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento e ocupação de um posto de trabalho para a categoria e carreira de assistente operacional, no Serviço de Máquinas, Viaturas e Transportes Coletivos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do ano de 2018, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Ao presente procedimento é aplicável especialmente a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na LOE2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro) e LOE2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Os dados pessoais dos candidatos que, no âmbito do presente procedimento de recrutamento, sejam por estes transmitidos à Câmara Municipal de Carregal do Sal, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita e armazenados pelo prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º e artigo 46.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, findo o qual serão destruídos. Durante o procedimento de recrutamento e durante o período de armazenamento, a Câmara Municipal de Carregal do Sal tratará, com a devida e necessária confidencialidade e reserva, os dados pessoais transmitidos pelos candidatos, assegurando-se a sua não transmissão ou divulgação a entidades ou pessoas terceiras não autorizadas nos termos legais.

4 — Reserva de recrutamento

4.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da mencionada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento do Município de Carregal do Sal e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

4.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4.3 — Na Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, à qual se encontra associado o Município de Carregal do Sal, inexistente regulamento específico que regulamente a constituição e o funcionamento da entidade gestora do sistema de requalificação, pelo que a mesma não foi consultada.